TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 13/2026 (Secretaria Municipal de DESPORTO AMADOR

1. OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência Aquisição de materiais e contratação de mão de obra especializada para execução do cercamento da Praça da Comunidade KM 15 e da Praça Clara Stuve, no Município de Braço do Trombudo/SC, compreendendo o fornecimento dos materiais, instalação, montagem, fixação, tensionamento, instalação de portões, quadro poliesportivo, acabamentos e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Total
01	Tela Belgo Fortinet, malha 5 x 10 cm, fio 2,50 mm, altura de 1,52 m	m	112	
02	Arame galvanizado, fio 12, diâmetro de 3,80 mm, revestido em PVC verde, fornecido em bobina	kg	18	
03	Arame galvanizado, fio 16, diâmetro de 2,40 mm, revestido em PVC verde, fornecido em bobina	kg	7	
04	Poste de 50,8 mm, chumbado, com 2,00 m de altura, na cor verde	pç	26	
05	Poste de 50,8 mm, parafusado, com base de 10 x 10 cm e altura de 1,58 m, na cor verde	pç	22	
06	Poste de 60 x 60 mm, chumbado, com 2,00 m de altura, na cor verde	pç	2	
07	Poste de 60 x 60 mm, parafusado, com base de 10 x 10 cm e altura de 1,58 m, na cor verde	pç	2	
08	Portão de abrir, com 3,50 m de largura x 1,75 m de altura, na cor verde	Und	1	
09	Portão de abrir, com 1,00 m de largura x 1,50 m de altura, na cor verde	Und	2	
10	Portão de abrir, com 1,00 m de largura x 2,20 m de altura, na cor	Und	1	

	preta		
11	Quadro poliesportivo, com dimensões de 20 x 12 m e altura de 5,00 m, fixado em palanque, com rede de malha 5 x 5 cm, em nylon, fio 2,00 mm, na cor preta	m²	320
12	Cabo de parreiral para utilização na instalação e tensionamento do cercamento, conforme especificação técnica	m	512
13	Tampa interna preta 2"	pç	48
14	Tampa interna preta 2"	pç	4
15	Poste escora 38 mm, com 2,00 m de altura, na cor verde	Pç	15
16	Tampa de borracha para escora 38 mm, na cor verde	Pç	15
17	Mão de obra especializada para instalação, montagem, fixação, tensionamento, montagem dos portões, instalação do quadro poliesportivo e acabamento do cercamento e demais componentes	serviço	1

R$ 62.977,78

Valor médio/preliminar apurado na pesquisa de preços:

2.1 A planilha de valores máximos foi elaborada com base na média de preços obtida por meio de pesquisa de mercado local, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. O valor total estimado para a referida aquisição é de **R$ 62.977,78 (sessenta e dois mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).**

2.2 **– DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.2.1 A execução dos serviços será realizada inicialmente na **Praça da Comunidade KM 15**, no Município de Braço do Trombudo/SC, e, posteriormente, na **Praça Clara Stuve**. Os serviços deverão ser executados de forma organizada e sequencial.

2.2.2 Os serviços serão solicitados pela Administração por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, os serviços deverão iniciar após o recebimento da ordem de serviço no prazo de 10 (dez) úteis dias após o recebimento.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

2.2.3 A contratada deverá disponibilizar todos os materiais solicitados bem como a mão de obra para a efetiva instalação dos materiais.

2.2.4 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações deste Termo de Referência, atendendo às necessidades da Administração.

2.2.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da prestação dos serviços, reservando ao Município o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados.

2.2.6 Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

2.2.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega da prestação de serviço, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

2.2.8 Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes da execução dos serviços (trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de materiais e a contratação de mão de obra especializada para a execução do cercamento da Praça da Comunidade KM 15 e da Praça Clara Stuve, localizadas no Município de Braço do Trombudo/SC.

A necessidade decorre da importância de promover melhorias na infraestrutura dos espaços públicos destinados à prática esportiva, recreação, lazer e convivência comunitária, proporcionando maior organização, proteção dos equipamentos e estruturas existentes, delimitação das áreas e condições mais adequadas para utilização pela população.

As referidas praças são utilizadas pela comunidade para atividades esportivas, recreativas e de convivência, sendo necessária a implantação e adequação das estruturas de cercamento para contribuir com a conservação do patrimônio público, a organização dos espaços e a utilização adequada das instalações.

A execução do cercamento permitirá delimitar as áreas destinadas às atividades esportivas e recreativas, proteger equipamentos e estruturas existentes, melhorar a organização dos espaços e proporcionar melhores condições para a realização de atividades promovidas pelo Município e pela comunidade.

A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais necessários e a execução dos serviços de instalação, montagem, fixação, tensionamento, montagem dos portões, instalação do quadro poliesportivo e acabamento.

A contratação justifica-se pela necessidade de melhoria, organização, segurança, conservação e adequada utilização dos espaços públicos municipais destinados ao esporte, lazer e convivência comunitária.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

O cercamento das praças contribuirá para:

a) Delimitar e organizar as áreas destinadas às atividades desportivas, recreativas e comunitárias;

b) Proteger equipamentos, estruturas e demais bens públicos instalados nos locais;

c) Contribuir para a conservação e preservação do património público;

d) Melhorar as condições de utilização dos espaços pela população;

e) Organizar o acesso às áreas cercadas;

f) Proporcionar melhores condições para a realização de atividades desportivas, recreativas e eventos comunitários;

g) Reduzir a possibilidade de danos decorrentes do acesso desordenado ou da utilização inadequada das estruturas;

h) Melhorar a infraestrutura dos espaços públicos municipais;

i) Proporcionar maior segurança e organização aos usuários das praças;

j) Atender ao interesse coletivo, garantindo que os espaços públicos sejam utilizados de forma adequada e preservados para a comunidade.

3.1 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Municipal de realizar o cercamento da Praça da Comunidade KM 15 e da Praça Clara Stuve, no Município de Braço do Trombudo/SC, proporcionando melhores condições de organização, segurança, conservação e utilização dos espaços públicos pela comunidade.

3.1.2 A contratação compreende o fornecimento dos materiais e a respectiva mão de obra necessária para a execução e instalação dos cercamentos, incluindo montagem, fixação, tensionamento, instalação dos portões e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.3 A necessidade da contratação decorre da demanda da Secretaria Municipal de Esportes pela adequação dos espaços públicos destinados à prática esportiva, recreação e utilização pela comunidade, sendo necessária a execução do cercamento para proporcionar melhor delimitação e organização das áreas.

3.1.4 Considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento da despesa na hipótese legal de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, mostra-se cabível a adoção da modalidade de dispensa de licitação, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

3.1.5 A contratação direta deverá ser precedida da adequada instrução processual, incluindo a estimativa da despesa, justificativa da escolha do contratado, justificativa do preço e comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação necessários à execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

3.1.6 A solução adotada mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando as características do objeto, os quantitativos previstos e a necessidade de que os materiais sejam fornecidos e instalados de forma integrada, garantindo a entrega dos cercamentos em condições adequadas de utilização.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
4.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
4.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
4.2.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

4.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

OBS: EMPRESA SOB FALÊNCIA, QUE SE ENCONTRA SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO, OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, QUE NÃO APRESENTE, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIROS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

4.3.2 Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/; e Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) majoritário(s).

Parágrafo único: Caso a licitante não tenha juntado nos documentos de habilitação a consulta das certidões consolidadas de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, bem como de Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), o pregoeiro efetuará a consulta das mesmas, sendo declarada inabilitada caso haja restrições.

4.3.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.3.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.3.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.3.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO(S) POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM NOME DA EMPRESA, QUE COMPROVEM A EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTO E INTALAÇÕES DE CERCAMENTO, COMO TELAS POSTES E ALAMBRADOS;

5. DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços de instalação e fornecimento de materiais serão executados nos locais praça da comunidade km15 e praça Clara Stuve do Município de Braço do Trombudo/SC.

5.2 A execução dos serviços deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário previamente ajustado com a Administração, de modo a não prejudicar o funcionamento e a utilização dos espaços públicos.

5.3 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) úteis dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou solicitação formal emitida pela Administração.

5.3 A Contratada deverá iniciar e concluir a execução do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do envio da respectiva Autorização de Fornecimento pela Administração.

5.4 O prazo estabelecido no item anterior compreende o fornecimento e a entrega dos materiais, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, tensionamento, instalação dos portões e demais serviços necessários à completa execução do cercamento nos locais indicados pela Administração.

5.5 A execução dos serviços deverá ser realizada de forma organizada e sequencial, observando as orientações da fiscalização e a programação estabelecida pela Administração para cada uma das praças.

5.6 Todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, transporte, deslocamento, carga, descarga, ferramentas, equipamentos, acessórios, limpeza e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional além daquele estabelecido na contratação.

5.7 A CONTRATADA deverá manter os locais de execução organizados durante a realização dos serviços e, ao término da execução, providenciar a retirada de materiais excedentes, embalagens, resíduos e demais elementos decorrentes dos serviços, deixando os locais em condições adequadas de utilização.

5.8 A fiscalização acompanhará a execução dos serviços e verificará se os materiais fornecidos e os serviços executados estão de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as condições da contratação.

5.9 Constatada qualquer irregularidade, defeito, inadequação ou divergência em relação às especificações estabelecidas, a Contratada deverá realizar, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, a correção, substituição ou complementação necessária, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.10 O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante verificação da conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
II – definitivamente, após a verificação da conformidade e da adequação do objeto às condições estabelecidas na contratação, mediante o respectivo recebimento pela Administração.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

5.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, nem por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser identificados posteriormente, observadas as responsabilidades previstas na legislação aplicável e no instrumento de contratação.

5.12 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Contratada prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização e atender às determinações necessárias à adequada execução do objeto.

5.13 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do prazo ou a adequada execução dos serviços, especialmente eventuais dificuldades relacionadas às condições dos locais de execução.

5.14 As Notas Fiscais deverão identificar a contratação e discriminar os materiais fornecidos e os serviços executados, de forma compatível com o objeto contratado, observadas as exigências estabelecidas pela Administração.

5.15 O recebimento de documentos, faturas ou outros comprovantes desacompanhados da respectiva Nota Fiscal não será considerado, por si só, para fins de pagamento.

5.16 A conclusão da execução será considerada efetivada somente após a instalação integral dos cercamentos nas duas praças, incluindo os respectivos portões e demais componentes previstos neste Termo de Referência, com todos os elementos devidamente fixados, tensionados e em condições adequadas de utilização.

5.17. A Contratada deverá conferir previamente as condições dos locais de execução e comunicar à fiscalização, antes do início dos serviços, eventual situação que possa interferir na instalação ou no cumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência.

5.18. Eventuais adequações ou correções necessárias decorrentes de execução em desacordo com as especificações deste Termo de Referência serão de responsabilidade da Contratada, não implicando prorrogação automática do prazo de execução ou acréscimo de valor.

5.19. A CONTRATADA não poderá interromper ou abandonar a execução dos serviços sem justificativa formal e anuência da Administração, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas que impeçam a continuidade dos serviços.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

5.20. A execução dos serviços deverá preservar as condições de segurança dos usuários e demais pessoas que circularem nas áreas das praças, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para sinalização, isolamento e proteção das áreas durante a realização dos trabalhos.

5.21. Caso a execução dos serviços exija a interdição temporária de determinada área das praças, a CONTRATADA deverá realizar o isolamento adequado do local durante o período necessário à execução, em articulação com a fiscalização.

5.22. A Administração poderá determinar a paralisação temporária dos serviços quando forem identificadas condições que possam comprometer a segurança das pessoas, a integridade dos bens públicos ou a adequada execução do objeto, devendo a CONTRATADA atender às determinações da fiscalização.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo o fornecimento dos materiais e a mão de obra necessária para a instalação dos cercamentos nas Praças da Comunidade KM 15 e Clara Stuve, observando rigorosamente as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e aptos à execução dos serviços, em quantidade suficiente para o cumprimento do prazo estabelecido, cabendo à Contratada toda a responsabilidade pela orientação, supervisão e conduta de seus empregados e prepostos.

6.4 Fornecer aos seus empregados e prepostos os equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual e coletiva exigíveis para a realização das atividades.

6.5 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, equipamentos e ferramentas até os locais de execução, incluindo carga, descarga, movimentação e demais operações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

6.6 Realizar, quando necessário à execução do objeto, a marcação e locação dos pontos de instalação, observando as condições existentes no local e as orientações da fiscalização.

6.7 Executar o chumbamento e a fixação dos postes e demais elementos do cercamento, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as condições existentes nos locais de execução.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

6.8 Realizar a montagem, instalação, fixação e tensionamento dos materiais que compõem o cercamento, bem como a instalação dos portões e demais componentes previstos no objeto, garantindo que o conjunto seja entregue devidamente instalado e em condições adequadas de utilização.

6.9 Manter os locais de execução devidamente organizados e isolados durante a realização dos serviços, adotando as medidas necessárias para preservar a segurança dos usuários das praças, dos trabalhadores e de terceiros.

6.10 Providenciar a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços, incluindo a remoção de resíduos, embalagens, sobras de materiais e demais elementos decorrentes da execução, deixando as áreas em condições adequadas de utilização.

6.11 Comunicar formalmente à fiscalização qualquer situação, impedimento ou anormalidade que possa interferir na execução dos serviços ou no cumprimento do prazo estabelecido, apresentando, sempre que possível, a respectiva justificativa ou comprovação.

6.12 Cumprir as orientações e determinações emitidas pela fiscalização do contrato relacionadas à adequada execução do objeto, desde que compatíveis com as condições estabelecidas na contratação.

6.13 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, compatíveis com as obrigações assumidas.

6.14 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução do objeto, salvo se expressamente admitido e autorizado pela Administração, observadas as condições estabelecidas no processo de contratação e no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.15 Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

6.16 Arcar com todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive aqueles decorrentes de transporte, deslocamento, carga, descarga, movimentação de materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, limpeza, isolamento da área e demais despesas operacionais.

6.17 Responder pelos danos causados diretamente ao Município, aos bens públicos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou responsáveis pela execução dos serviços, obrigando-se a reparar integralmente os prejuízos causados.

6.18 Arcar com as despesas decorrentes de eventuais infrações cometidas por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto.

6.19 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da Administração Municipal, inclusive aqueles relacionados ao acesso e à permanência nos locais onde serão executados os serviços.

6.20 Não alegar, para fins de revisão ou alteração do valor contratado, eventual desconhecimento das condições dos locais de execução, devendo realizar previamente as verificações necessárias à adequada execução do objeto.

6.1.21 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, realizando, às suas expensas, a correção, substituição ou complementação de materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas.

6.22 Cumprir o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do envio da Autorização de Fornecimento, para a conclusão integral do objeto, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e formalmente reconhecidas pela Administração.

6.23 Entregar os locais de execução devidamente limpos e organizados após a conclusão dos serviços, não deixando materiais, equipamentos, ferramentas ou resíduos que possam comprometer a utilização ou a segurança das praças.

6.24 As infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitarão a Contratada às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o devido processo legal e as condições estabelecidas no instrumento de contratação, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

7.2 Efetuar o pagamento devido, na forma e nos prazos previstos no instrumento de contratação, após a verificação da regular execução dos serviços e do cumprimento das condições estabelecidas para pagamento.

7.3 Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços e o recebimento dos materiais, quando constatada a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

7.5 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

7.6 Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 **Providenciar, previamente ao início da instalação, a limpeza e a retirada de resíduos, materiais ou outros elementos preexistentes que possam impedir ou dificultar a execução dos serviços.**

7.8 **Disponibilizar as áreas das praças em condições adequadas e aptas para a execução dos serviços, assegurando o acesso da Contratada aos locais de instalação, conforme programação estabelecida pela Administração.**

7.9 **Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar à Contratada as correções necessárias sempre que forem constatadas falhas, defeitos ou desconformidades na execução do objeto.**

7.10 **Receber provisória e definitivamente o objeto, após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.**

7.11 **Comunicar à Contratada, previamente, a programação e as condições de acesso aos locais de execução, bem como eventuais restrições temporárias que possam interferir na realização dos serviços.**

7.12 **Orientar a Contratada quanto à sequência de execução dos serviços nas praças objeto da contratação, observadas as condições e necessidades da Administração.**

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2 O objeto será pago conforme o quantitativo efetivamente disponibilizado e executado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na solicitação emitida pela Administração.

8.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal**.**

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

8.5 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

8.6 À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

8.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.7.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à

retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1 O objeto da presente contratação compreende o fornecimento de materiais e a prestação de serviços de instalação de cercamento, incluindo montagem, fixação, tensionamento, instalação de portões e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 Os serviços objeto da contratação apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a descrição precisa dos materiais e serviços necessários à execução do objeto, caracterizando-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 A seleção do fornecedor será realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com recebimento de propostas por meio da plataforma eletrônica utilizada pela Administração, observada a hipótese legal de dispensa indicada no processo de contratação e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

9.4 A escolha da proposta será realizada de acordo com o critério estabelecido no processo de contratação, observada a compatibilidade da proposta com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, a adequação do preço ao valor estimado da contratação e o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

9.5 A contratação deverá observar os princípios aplicáveis às contratações públicas, especialmente a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, a isonomia entre os interessados, a transparência, a eficiência e a adequada instrução do processo de contratação direta.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

10.2. A **gestão** do contrato será de responsabilidade da **Gestora de Contratos Taissa Rúbia Hoeltgebaum**.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal responsável da Secretaria de DESPORTO AMADOR **Sr. Alirio visintainer,** indicado no documento de formalização da demanda.

10.4. Compete ao fiscal:
I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de

sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

10.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

11.2. As partes obrigam-se a:
I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

11.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

11.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram e vinculam o presente Termo de Referência, independentemente de transcrição, os documentos que compõem o processo de contratação, especialmente:

12.1.1. o Documento de Formalização de Demanda – DFD;

12.1.2. os documentos e demais elementos que instruem o processo de contratação direta;

12.1.3. a proposta apresentada pelo fornecedor que vier a ser selecionado, após a conclusão da dispensa eletrônica;

12.1.4. eventuais anexos e demais documentos que integrem o processo de contratação.12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALIRIO VISINTAINER
Data: 13/10/2026 08:01:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Braço do Trombudo, 08 de outubro de 2026.

Alirio visintainer
Matricula nº 2413/1
Secretaria de Esportes

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR